



ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2013- SESIPE,
de 05 de fevereiro de 2013

OBJETO: Emprego da utilização do spray pimenta jato cônico e espuma.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a necessidade de regulamentar o uso do recurso não letal, spray pimenta (capsaicina natural) nas atividades desenvolvidas nesta unidade operacional em consonância com as técnicas do emprego da força moderada e escalonada, respeitando a lei de Execução penal – LEP e os direitos da pessoa presa;

- a necessidade e o dever legal de conter a ação da sublevação da ordem rapidamente; no intuito de evitar danos maiores como fugas, agressões ou mesmo a morte de presos e servidores;

- que o uso de tal recurso é necessário para diminuir potencial agressivo do interno alterado, permitindo contê-lo antes de completar o seu intento, e a fim de que seja feita uma aproximação mais segura, de forma a possibilitar a imobilização e a condução deste para a realização das providências legais;

- que tal recurso provoca ardência na pele e fechamento momentâneo e involuntário dos olhos, o que leva a ser considerado como de baixíssimo potencial agressivo a saúde do ser humano;



- que o uso de recursos não letais é parte do procedimento para conter ações agressivas de presos, que segundo diretrizes da Portaria Interministerial nº 4.226 de 2010, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece o uso da força pelos Agentes de Segurança Pública, que estes deverão portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independente de portar ou não arma de fogo;

- o agente químico O.C. (capsaicina natural) ou pimenta, provoca uma sensação de ardor na pele e irritação nos olhos, causando o fechamento involuntário destes, o que permite a aproximação da equipe de extração para condução de interno.

RESOLVE:

- 1- Autorizar o porte e a utilização de spray pimenta jato cônico e espuma desde que fornecido pelo Estado.
- 2- A autorização e uso das munições e equipamentos não letais está condicionada a treinamento específico do servidor em órgão competente, havendo a necessidade inclusive de submissão a treinamentos esporádicos.
- 3- Determinar que havendo a necessidade de uso de spray pimenta, o servidor responsável pelo uso relate de forma minuciosa os motivos que desencadearam a sua utilização, registrando o fato em ocorrência e comunicando ao chefe imediato.
- 4- O uso do spray pimenta deverá atender os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade do uso Progressivo da Força, visando resguardar o servidor e evitar excessos na utilização do equipamento.
- 5- Encaminhe-se cópia paras as Unidades Prisionais e DPOE para ciência e divulgação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SESIPE - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



O não cumprimento da presente Ordem pelos servidores acarretará em transgressão disciplinar, devendo o fato ser comunicado a esta SESIPE para as devidas providências.

CLAÚDIO DE MOURA MAGALHÃES

Delegado de Polícia.
Subsecretário do Sistema Penitenciário

Este texto não substituiu o publicado na intranet da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.